

FESTIVAL DA CANÇÃO DO FILIPA 2019

1ª EDIÇÃO

REGULAMENTO

1. O FESTIVAL

1. O Agrupamento de Escolas Dona Filipa de Lencastre (AEDFL) realizará no próximo dia 6 de junho de 2019 a 1ª edição do Festival da Canção do Filipa 2019.
2. Irão a concurso todas as canções seleccionadas nos termos do número seguinte;
3. O Festival da Canção do Filipa 2019 será constituído por uma única Grande Final a realizar no Auditório do AEDFL;
4. O(s) autor(es) e/ou intérprete(es) da canção vencedora receberá(ão) um prémio a descrever à frente;
5. O Festival da Canção do Filipa 2019 é aberto aos alunos que frequentem o AEDFL entre o 5º e o 12º anos de escolaridade;
6. Quaisquer dúvidas, divergências e/ou conflitos que decorram de situações imprevista ou omissas neste regulamento serão rigorosamente analisadas pelo AEDFL cabendo-lhe sempre, enquanto entidade promotora, a decisão final.

2. SELECÇÃO E ENTREGA DAS CANÇÕES

1. Considera-se candidata uma canção entregue em qualquer formato (maquete ou gravação profissional) para o email festival@aedfl.edu.pt até ao dia 4 de junho de 2019;
2. Todas as canções são automaticamente aceites desde que não incitem à violência, ao ódio, contenham obscenidades, ou coreografias inadequadas a uma escola;
3. Todas as canções serão seleccionadas por um júri definido pelo AEDFL, júri esse que será incontestável e soberano nas suas decisões;
4. As canções a concurso deverão ter uma duração máxima de 3 minutos e terão de ser obrigatoriamente originais e inéditas;
5. Caso venha a verificar-se que há canções que não são originais ou inéditas, caberá ao AEDFL tomar uma decisão final adequada que poderá passar - no limite - pela desclassificação;
6. Não é obrigatório que as canções sejam interpretadas em Língua Portuguesa.

3. APRESENTAÇÃO DAS CANÇÕES NO FESTIVAL

1. Cada canção não poderá ter mais de 6 elementos em palco durante a apresentação, sejam instrumentistas, coros, bailarinos ou outros intérpretes;
2. A decisão sobre a forma final de apresentação em palco de cada canção é da exclusiva responsabilidade do AEDFL;
3. Não são permitidos animais em palco;
4. As canções podem ser tocadas integralmente ao vivo ou podem ser interpretadas com *playback* instrumental e voz ao vivo; a voz nunca poderá ser em *playback*.

4. VOTAÇÃO DAS CANÇÕES

1. A votação é feita por voto do público (*online*) e por voto do júri, numa ponderação de 50/50;
2. Os membros do júri não poderão ter qualquer ligação de natureza familiar ou outra que possa adulterar o normal funcionamento do concurso;
3. O resultado da votação do público será encontrado através da conversão dos votos em pontos, ou seja, a canção que tiver o maior número de chamadas receberá 12 pontos, a canção que tiver o segundo maior número de chamadas receberá 10 pontos, a canção que tiver o terceiro maior número de chamadas receberá 8 pontos, e a partir daí cada canção receberá o número de pontos decrescente (de 7 a 3);
4. O resultado da votação do júri será encontrado através da conversão dos votos em pontos, ou seja, a canção que tiver o maior número de chamadas receberá 12 pontos, a canção que tiver o segundo maior número de chamadas receberá 10 pontos, a canção que tiver o terceiro maior número de chamadas receberá 8 pontos, e a partir daí cada canção receberá o número de pontos decrescente (de 7 a 3);
5. O resultado final será o resultado da soma das votações anteriores: público e júri. Vencerá a canção com maior número de pontos nesta soma. Em caso de empate, vencerá a canção com maior número de votos do público.

5. DIREITOS DAS CANÇÕES

1. Os direitos autorais das canções são detidos pelos próprios autores, que poderão declarar as respectivas canções junto da Sociedade Portuguesa de Autores;
2. A participação do Festival da Canção do Filipa 2019 autoriza automaticamente o AEDFL a utilizar todas as gravações da Grande Final em qualquer meio por tempo indeterminado.

6. PRÉMIO

1. O prémio para as pessoas envolvidas na canção vencedora (autores e intérpretes) consiste na gravação da canção num estúdio profissional e gravação de um *video clip* profissional, em data a combinar;
2. Cada participante receberá ainda um prémio de participação, a definir futuramente pelo AEDFL.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Cabe ao AEDFL enquanto entidade promotora, organizadora e responsável pelo Festival da Canção do Filipa 2019 esclarecer, avaliar e decidir sobre qualquer situação que se venha a verificar e que não esteja contemplada neste regulamento ou, estando, possa gerar quaisquer dúvidas interpretativas;
2. O AEDFL determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista expressamente no presente Regulamento, e será ainda a única autoridade interpretativa do mesmo, reservando-se o direito de tomar a decisão final sobre qualquer situação dele decorrente;
3. Para qualquer esclarecimento adicional, os contactos deverão ser efectuados para:
festival@aedfl.edu.pt
4. A participação no Festival da Canção do Filipa 2019 implica a aceitação integral deste Regulamento.

Lisboa, Março de 2019